



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO			
A) DADOS CADASTRAIS: Peça 6			
1) Tipo / Número do Instrumento Contratual: 92/SME/2019		2) Processo Administrativo: SEI 6016.2019/0045.308-1	
3) Unidade / Entidade Contratante: Secretaria Municipal de Educação			
4) Objeto da Contratação: Prestação de serviços técnicos especializados e em larga escala, do Sistema de Avaliação do Aproveitamento Escolar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Paulo - RME			
5) Origem da Contratação:	Licitação	Ata de Registro de Preços:	☒ Dispensa
	Nº: N.A. Análise no TC nº:	Nº: N.A. Validade: Análise no TC nº:	☐ Inexigibilidade
6) Contratado: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - VUNESP			
7) Valor da Contratação: R\$ 6.481.306,71		8) Vigência: 26.09.2019 a 25.09.2020	
9) Índice de Reajuste Econômico: Item 5.4 do contrato estabelece que não haverá reajuste de preços.			10) Data Base: N.A.
B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:			
11) Datas dos Eventos:		Data:	Evidência às fls.:
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO		25.09.2019	Peça 19
INSTRUMENTO CONTRATUAL		26.09.2019	Peça 6, fl. 01
PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC		12.10.2019	Peça 23
12) Dotação Onerada: 16.10.12.368.3026.2885.3.3.90.39.00.00			
Nº da Nota de Empenho	Data	Valor	Fls.
87.724	25.09.2019	2.700.173,08	Peça 22
13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa: 05.10 Serviços Técnicos Profissionais - Supervisão, Acompanhamento e Suporte de Serviços Técnicos			
C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:			
14) Itens de Avaliação			Resultados
14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93):			Sem infringências. Folhas: Peças 6, 8 e 18
14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º).			Não se aplica. Folhas:
14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):			Com infringências. Folhas: Peça 18, fl. 11
Vide item 15			



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO		
14.4 - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.5 - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12): Vide item 15	Com infringências. Folhas: Peça 16	▼
14.6 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.7 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP.	Não se aplica. Folhas:	▼
14.8 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45).	Sem infringências. Folhas: Peça 19	▼
14.9 - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.10 - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41).	Sem infringências. Folhas: Peça 21	▼
14.11 - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87). O valor empenhado para 2019 está de acordo com o Cronograma de Desembolso (Cláusula 5.3.1 do contrato, Peça 6, fl. 7).	Sem infringências. Folhas: Peça 6, fl. 07 e Peça 22	▼
14.12 - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária).	Sem infringências. Folhas: Peça 22	▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO		
14.13 - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55). Vide item 15	Com infringências. Folhas: Peça 6, fls. 8, 9, 39, 40	▼
14.14 - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26)	Sem infringências. Folhas: Peça 23	▼
14.15 - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56). Vide item 15	Com infringências. Folhas: Peça 6, fl. 41	▼
14.16 - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57).	Sem infringências. Folhas: Peça 6, fl. 02	▼
14.17 - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.18 - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.19 - Verificar, no ÁTOMO-RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC.	Sem infringências. Folhas:	▼
14.20 - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).	Não Folhas: Peça 24	▼
Listagem nº 14 de 15.08.2019		
14.21 - Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR?	Não Folhas:	▼
De qual tipo:		▼
14.22 - Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR?	Não Folhas:	▼
Quantas apenações:		



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

15) Observações:

14.3 - O objeto do contrato poderia ser licitado, tendo em vista que objeto similar foi licitado pelo Estado do Pará, como informa a própria SME na Peça 18, fl. 11. Na ocasião a Vunesp foi vencedora da licitação por técnica-preço do Sistema Paraense de Avaliação Educacional em 2014. Além disso, a pesquisa de preços apresenta falhas, pois não estão contemplados todos os custos unitários que compõem os serviços (Peças 11, 12, 13 e 14), em descumprimento à LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único e ao DM 44.279/03 - art. 12.

14.5 - Os preços não estão devidamente justificados, tendo em vista que a pesquisa de preços não contempla todos os custos unitários (pessoal, materiais, equipamentos etc - Peças 11, 12, 13 e 14), assim como o orçamento elaborado pela Vunesp (Peça 16), em descumprimento à LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único e ao DM 44.279/03 - art. 12.

14.13 - As penalidades estão previstas na cláusula 9 do contrato (Peça 6, fls. 8 e 9) e no item 13 do Termo de Referência (Peça 6, fls. 39 e 40), porém há várias situações que se confundem, como por exemplo as multas por atraso. Além disso, a multa prevista no item 9.1.5 do contrato é genérica e pode ser desproporcional, dependendo do descumprimento contratual. As situações que serão consideradas como inexecução parcial do contrato não foram explicitadas no contrato. Descumprimento da LF 8.666/93 - art. 54 § 1º.

14.15 - A garantia está prevista no item 14 do Termo de Referência (Peça 6, fl. 41), porém não encontramos

16) Conclusão:

O Contrato 92/SME/2019 encontra-se irregularmente formalizado tendo em vista o exposto no item 15, sendo apontados os seguintes descumprimentos legais:

Item 14.3 - LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único e DM 44.279/03 - art. 12.

Item 14.5 - LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único e DM 44.279/03 - art. 12.

Item 14.13 - LF 8666/93 - art. 54, § 1º.

Item 14.15 - LF 8666/93 - art. 56.

17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF
14.3, 14.5, 14.13 e 14.15	Claudio Maroja - Diretor do NTA	
14.13	Tatiana Batista - Assessoria Jurídica	

18) Analisado por:

19) Revisado por:

Ana Mariko Hara